



Câmara Municipal de Vereadores

CAIXA POSTAL 61 — FONE (055) 781-4587
RUA BATISTA ANDRIGHETTO, 42 — CEP 98590-000 — SANTO AUGUSTO — RS

RESOLUÇÃO Nº 126, DE 20 DE JUNHO DE 1995.

ALTERA DISPOSITIVOS DA
RESOLUÇÃO Nº 95, DE 27
DE SETEMBRO DE 1993, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A tabela de vencimentos contida no artigo 30 da Resolução nº 95, de 27 de setembro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

PADRAO BASE	PROGRESSÃO HORIZONTAL/COEFICIENTES				
	Sub-Padrão A	Sub-Padrão B	Sub-Padrão C	Sub-Padrão D	Sub-Padrão E
1	1,60	1,68	1,79	1,94	2,14
2	3,38	3,55	3,77	4,11	4,53
3	4,86	5,10	5,43	5,92	6,50
4	6,20	6,51	6,93	7,55	8,31
5	8,31	8,78	9,36	10,17	11,23

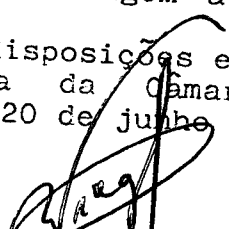
Art. 2º - A tabela contida no artigo 31 da Resolução nº 95, de 27 de setembro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

COEFICIENTES	
CC1 8,92	FG1 4,46

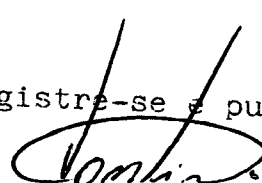
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas, se for o caso.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto (RS), em 20 de junho de 1995.

Ver.  Naldo Wiegert
Presidente

Registre-se e publique-se.


Ver. Valter Tontini
Secretário